PUBLICADO EM 18/02/2022
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2410

LEI Nº 3907/2022

Súmula: Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura de 2021 a 2024, para o ano de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura de 2021 a 2024, para o ano de 2022, retroativa a 01 de janeiro de 2022, no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), relativo ao INPC do ano de 2021, atendendo ao disposto no Artigo 4º da Lei nº. 3.746/2020.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Castro, fica fixado em parcela única de R$ 8.054,36 (oito mil e cinqüenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal perceberá, enquanto estiver neste cargo, o subsídio de R$ 8.505,84 (oito mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18 de fevereiro de 2022.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL